

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO)**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS, VOLTADAS AO ACESSUAS TRABALHO, COMO FORMA DE DESENVOLVER A PREPARAÇÃO, ORIENTAÇÃO E MEDIAÇÃO, PARA QUE OS USUÁRIOS POSSAM FORTALECER SUA AUTONOMIA E SEU PROTAGONISMO NA BUSCA POR DIREITOS DE INTERAÇÃO RELACIONADOS AO MUNDO DO TRABALHO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

**FORNECIMENTO:** Por demanda de serviços.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR LOTE.

**LOCAL DO PREGÃO:** Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Morada Nova, situada à Av. Manoel de Castro, nº 726, Centro, Morada Nova, Ceará.

**JUSTIFICATIVA**

O Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS TRABALHO é uma estratégia de inclusão social com a iniciativa, realizada em parceria com as secretarias de assistência social dos municípios e, se consolida em ações de articulação de políticas públicas, de mobilização, sensibilização e encaminhamento de pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social para oportunidades de inclusão produtiva existentes em seus municípios, com acompanhamento e apoio das equipes do programa e dos serviços da assistência social.

**OBJETIVO**

Proporcionar aos usuários em situação de vulnerabilidade econômica e social o acesso a informações sobre o trabalho como direito, e a iniciativa de inclusão produtiva, a fim de possibilitar sua inserção formal ou informal na produção de bens e serviços.

**REFERENCIAMENTO**

O CRAS é a referência para o desenvolvimento de todos os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica do SUAS. Os serviços devem estar sempre em contato com o CRAS do respectivo território de abrangência, tornando-o ponto de referência.

**EQUIPE DE REFERÊNCIA**

• Coordenador

**EIXOS DE ATUAÇÃO**

- Identificação de Sensibilização dos Usuários;
- Desenvolvimento de Habilidades Pessoais e Orientação para o Mundo do Trabalho;
- Acesso a Oportunidades;
- Monitoramento do Percurso dos Usuários no Mundo do Trabalho.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



### ARTICULAÇÃO

- Integração com outras políticas sociais, como trabalho, educação e saúde;
- Superação das vulnerabilidades sociais e melhoria da qualidade de vida - é preciso que a equipe conheça programas, serviços e ações de outras políticas sociais, visando potencializar os esforços;
- Construção de estratégias e integração de serviços e ações das políticas envolvidas. Exige o envolvimento do gestor de assistência social e demais secretarias;
- Proteção Social Básica;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Proteção Social Especial;
- Serviços de Acolhimento Institucional;
- Intermediação pública de mão de obra, a economia solidária, o microcrédito produtivo e orientado, o acesso a direitos sociais (formalização do trabalho, previdência, INSS) e outras. Esta articulação é o resultado da intervenção intersetorial e da articulação de políticas comprometidas com a qualificação técnico-profissional, ações, debates junto aos usuários para conhecer as realidades dos territórios;
- Realizar oficinas informativas/formativas com o objetivo de divulgar informações sobre o mundo do trabalho para os usuários da assistência social;
- Orientar os usuários atendidos por meio de oficinas temáticas sobre o mundo do trabalho;
- Promover o desenvolvimento de potencialidades e habilidades a partir de oficinas, dinâmicas de grupos e troca de experiências;
- Promover visitas a fábricas, escritórios e demais espaços que proporcionem aos usuários maior clareza sobre o que é o mundo do trabalho.

### MOBILIZAÇÃO

Atividades de mobilização:

- Identificar o público prioritário do Programa por meio de consultas ao CadÚnico e das áreas indicadas como mais vulneráveis no Plano Municipal de Assistência Social;
- Participar da elaboração da campanha de mobilização e de divulgação do Programa;
- Orientar o público prioritário por meio de palestras, oficinas, reuniões com a comunidade, com associações de moradores, etc;
- Divulgar à população a lista das unidades ofertantes e a relação dos cursos oferecidos;
- Realizar abordagem voltada à pessoa com deficiência, com vistas a informar sobre aspectos inerentes ao mundo do trabalho, com visita domiciliar inclusive.

### PÚBLICO - ALVO

- População urbana e/ou rural, em situação de vulnerabilidade e risco social, residente em municípios integrantes do Programa, com idade de 14 a 59 anos.
- Beneficiários do Programa Bolsa Família;
- Pessoas inscritas no Cadastro Único;
- Pessoas com deficiência;
- Jovens e adultos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- População em situação de rua;
- Indivíduos egressos do Sistema Penal;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



- Beneficiários do Programa Bolsa Família;
- Pessoas inscritas no Cadastro Único;
- Pessoas com deficiência;
- Jovens e adultos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- População em situação de rua;
- Indivíduos egressos do Sistema Penal;
- Adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, egressos e suas famílias;
- Famílias com presença de situação de Trabalho Infantil (PETI);
- Famílias com crianças em situação de privação de liberdade;
- Mulheres vítimas de violência;
- Jovens negros em territórios de risco;
- Adolescentes vítimas de exploração sexual;
- Comunidades e Povos Tradicionais;
- População de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais.

**ENCAMINHAMENTOS**

- Identificar famílias com perfil para acesso à renda, com registro específico daquelas em situação de extrema pobreza e incluir no CADÚNICO e no ACESSUAS TRABALHO;
- Encaminhar as famílias e beneficiários do Programa para os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e de transferência de renda, quando necessário;
- Identificar os cursos e as oportunidades adequados disponíveis no território;
- Informar os usuários quanto aos cursos disponíveis;
- Encaminhar os usuários para acesso aos cursos de formação e qualificação profissional, bem como aos programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão-de-obra (SINE) e/ou outros meios;
- Apoio socioassistencial, quando necessário, aos usuários participantes dos cursos ofertados, e suas famílias.

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES**

- As oficinas serão realizadas nos locais da sede do CRAS, desde que estes espaços sejam aprovados pela coordenação do programa.
- O espaço precisa ter acessibilidade, pois terá público com limitações físicas.
- Os dias e turnos poderão sofrer alterações conforme a demanda dos usuários do Programa ACESSUAS Trabalho.
- Será oferecido lanches em cada oficina, com quantidades suficientes para cada participante.
- As oficinas deverão ser direcionadas as respectivas populações: rural e urbana, respeitando suas particularidades.
- Serão executadas oficinas nas localidades do interior.
- As oficinas do interior serão escolhidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por saber a realidade das necessidades do público-alvo.



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



**ORGANIZAÇÃO DAS OFICINAS**

- Cada oficina optada pela coordenação do ACESSUAS deverá ter, no máximo, 3 horas de duração;
- O total de horas contratada deverá ser de 72 horas;
- Poderá ter no máximo 25 participantes de 14 a 59 anos, por oficina;

**TEMAS A SEREM ABORDADOS NAS OFICINAS**

- Orientação Vocacional;
- Empreendedorismo e MEI;
- Cooperativismo;
- Empregabilidade;
- Confecção de Curriculum/ Imagem e Postura Profissional;
- Qualificação Profissional;
- Adolescente Aprendiz e o Mercado de Trabalho;
- Educação e Ética, e;
- Mídia Social.

**METODOLOGIA E DISCIPLINA**

- A Metodologia a ser utilizada deverá ser composta por atividades práticas e teóricas, observando os saberes próprios de cada profissional, com metodologia específica no desenvolvimento de cada atividade.

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES (AÇÕES) A SEREM DESENVOLVIDAS**

**EIXO 1 – IDENTIFICAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO DOS USUÁRIOS**

<b>AÇÕES ESTRATÉGICAS</b>	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEIS E PARCEIROS</b>	<b>RESULTADOS ESPERADOS</b>
IDENTIFICAR OS USUÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NAS AÇÕES DO ACESSUAS JUNTO AS EQUIPES DO PAIF E SCFV	2019-2020	SAS; CRAS; CREAS; PFB/BOLSA FAMÍLIA.	IDENTIFICAR 100% DOS USUÁRIOS JUNTO AS EQUIPES DE REFERÊNCIA
MOBILIZAR OS USUÁRIOS PARA O PROGRAMA (NA REDE SOCIOASSISTENCIAL, ESCOLAS, COMUNIDADES, DENTRE OUTROS	2019-2021	SAS; CRAS; CREAS; SEC RETARIA DE EDUCAÇÃO, CONSELHOS DE DIREITOS.	MOBILIZAR 100% DOS USUÁRIOS PARA PARTICIPARES DO PROGRAMA
SENSIBILIZAR OS USUÁRIOS SOBRE AS AÇÕES NO AMBITO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO	2019-2020	SAS; CRAS; CREAS; SEC RETARIA DE EDUCAÇÃO, CONSELHOS DE DIREITOS, OSC.	ACESSO DIRETO AOS USUÁRIOS NAS AÇÕES

**EIXO 2 – DESENVOLVIMENTO, HABILIDADES E ORIENTAÇÃO PARA O MUNDO DO TRABALHO**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



AÇÕES ESTRATÉGICAS	PERÍODO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEIS E PARCEIROS	RESULTADOS ESPERADOS
DESENVOLVER OFICINAS TEMÁTICAS DE ORIENTAÇÃO PARA O MUNDO DO TRABALHO	2019-2021	SAS, CRAS, CREAS	COBRIR 100% DOS USUÁRIOS
REALIZAR PALESTRAS SOBRE MUNDO DE TRABALHO E OPORTUNIDADES PRESENTES NO TERRITÓRIO	2019-2021	SAS, CRAS, CREAS	FOMENTAR INFORMAÇÕES SOBRE A IMPORTÂNCIA DO PROGRAMA
INFORMAR SOBRE O TRABALHO DIRETO	2019-2021	SAS, CRAS	SOCIALIZAR INFORMAÇÕES ACERCA DOS BENEFÍCIOS DO PROGRAMA
ANALISAR AS POTENCIALIDADES, INTERESSES E PERFIL DOS USUÁRIOS EM RELAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO	2019-2020	CRAS, CREAS, PFB/BOLSA FAMÍLIA	AVALIAR AS POTENCIALIDADES E PERFIS DO PÚBLICO ATENDIDO

EIXO 3 – DESENVOLVIMENTO DAS OPORTUNIDADES

AÇÕES ESTRATÉGICAS	PERÍODO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEIS E PARCEIROS	RESULTADOS ESPERADOS
MAPEAR AS OPORTUNIDADES PRESENTES NO TERRITÓRIO	2019-2020	SAS, CRAS, PFB/BOLSA FAMÍLIA, POLÍTICAS PÚBLICAS SETORIAIS	LEVANTAMENTO DAS DEMANDAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO
ENCAMINHAR OS USUÁRIOS PARA AS OPORTUNIDADES DE INCLUSÃO PRODUTIVA	2019-2021	SAS, CRAS, CREAS, PFB/BOLSA FAMÍLIA, POLÍTICAS PÚBLICAS SETORIAIS	ACESSO DIRETO DOS USUÁRIOS AO MUNDO DO TRABALHO
ENCAMINHAR OS USUÁRIOS PARA A REDE SOCIOASSISTENCIAL QUANDO IDENTIFICADA A NECESSIDADE	2019-2021	SAS, CRAS, CREAS, SGD, CONSELHOS DE DIREITOS, PFB/CADÚNICO, POLÍTICAS PÚBLICAS SETORIAIS	ACESSO DIRETO DOS USUÁRIOS PARA AS POLÍTICAS SOCIOASSISTENCIAIS COMO FORMA DE GARANTIA DE DIREITOS

EIXO 4 – MONITORAMENTO DO PERCURSO

AÇÕES ESTRATÉGICAS	PERÍODO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEIS E PARCEIROS	RESULTADOS ESPERADOS
MONITORAR O PERCURSO DOS USUÁRIOS DO MUNDO DO TRABALHO INTEGRADO AOS SERVIÇOS DO SUAS	2019-2021	CRAS, CREAS	ACOMPANHAR 100% DOS USUÁRIOS ATENDIDOS
REGISTRAR AS AÇÕES REALIZADAS	2019-2021	SAS, CRAS	CONSOLIDAR SO DADOS DAS AÇÕES DO PROGRAMA
ARTICULAÇÃO COM SERVIÇOS E PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS	2019-2021	SAS, CRAS, PFB/CADÚNICO	FOMENTAR A INTERSETORIALIDADE
ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS DOS USUÁRIOS PELO PAIF COMO RETARGUARDA AO PROGRAMA	2019-2020	SAS, CRAS, PFB/CADÚNICO	ACOMPANHAR 100% DAS FAMÍLIAS PAIF



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



			PARTICIPANTES DO PROGRAMA
MOBILIZAÇÃO DOS USUÁRIOS DO SUAS, COMUNIDADE E EMPREGADORES EM POTENCIAL PARA DISCUSSÃO DE TEMAS RELATIVOS AO MUNDO DO TRABALHO	2019-2020	SAS, CRAS, CREAS, PBF/CADÚNICO, OSC, CONSELHOS DE DIREITOS, CONSELHO TUTELAR, POLÍTICAS PÚBLICAS SETORIAIS	DISSEMINAR INFORMAÇÕES SOBRE A IMPORTÂNCIA DO PROGRAMA E FACTUAR PARCERIAS
ANÁLISE DE PERFIL DOS USUÁRIOS DE ACORDO COM SUAS POTENCIALIDADES	2019-2020	SAS, CRAS, PBF/CADÚNICO, SINE/IDT	AVALIAR O PERFIL DOS USUÁRIOS COMO MEIO DE QUALIFICAR AS AÇÕES A SEREM OFERTADAS
REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE PREPARAÇÃO E ORIENTAÇÃO PARA O MUNDO DO TRABALHO	2019-2021	SAS, CRAS, CREAS, SINE/IDT	ORIENTAR 100% DOS PARTICIPANTES
MONITORAMENTO DE TAJETÓRIA DOS USUÁRIOS	2019-2021	SAS, CRAS, CREAS	ACOMPANHAR OS USUÁRIOS PARTICIPANTES

ESPECIFICAÇÃO DO LOTE

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DAS OFICINAS/TEMAS	FORMATO	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA TOTAL
01.	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINA DE <b>ORIENTAÇÃO VOCACIONAL</b> , COM CARGA HORÁRIA DE 03 (TRÊS) HORAS SEMANAIS COM PELO MENOS 02 (DOIS) ENCONTROS, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES (AÇÕES) A SEREM DESENVOLVIDAS CITADAS NA CLAUSULA ANTERIOR.	PALESTRA, RODA DE CONVERSA, DINÂMICA E OFICINA DE TRABALHO	04 SEMANAS	24 HORAS
02.	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINA DE <b>EMPREENDEDORISMO E MEL</b> , COM CARGA HORÁRIA DE 03 (TRÊS) HORAS SEMANAIS COM PELO MENOS 02 (DOIS) ENCONTROS.	PALESTRA, RODA DE CONVERSA, DINÂMICA E OFICINA DE TRABALHO	05 SEMANAS	30 HORAS
03.	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINA DE <b>COOPERATIVISMO</b> , COM CARGA HORÁRIA DE 03 (TRÊS) HORAS SEMANAIS COM PELO MENOS 02 (DOIS) ENCONTROS, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES (AÇÕES) A SEREM DESENVOLVIDAS CITADAS NA CLAUSULA ANTERIOR.	PALESTRA, RODA DE CONVERSA, DINÂMICA E OFICINA DE TRABALHO	04 SEMANAS	24 HORAS



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



04.	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINA DE <b>EMPREGABILIDADE</b> , COM CARGA HORÁRIA DE 03 (TRÊS) HORAS SEMANAIS COM PELO MENOS 02 (DOIS) ENCONTROS, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES (AÇÕES) A SEREM DESENVOLVIDAS CITADAS NA CLAUSULA ANTERIOR.	PALESTRA, RODA DE CONVERSA, DINÂMICA E OFICINA DE TRABALHO	04 SEMANAS	24 HORAS
05.	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINA DE <b>CONFEÇÃO DE CURICULUM/IMAGEM E POSTURA PROFISSIONAL</b> , COM CARGA HORÁRIA DE 03 (TRÊS) HORAS SEMANAIS COM PELO MENOS 02 (DOIS) ENCONTROS, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES (AÇÕES) A SEREM DESENVOLVIDAS CITADAS NA CLAUSULA ANTERIOR.	PALESTRA, RODA DE CONVERSA, DINÂMICA E OFICINA DE TRABALHO	05 SEMANAS	30 HORAS
06.	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINA DE <b>QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b> , COM CARGA HORÁRIA DE 03 (TRÊS) HORAS SEMANAIS COM PELO MENOS 02 (DOIS) ENCONTROS, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES (AÇÕES) A SEREM DESENVOLVIDAS CITADAS NA CLAUSULA ANTERIOR.	PALESTRA, RODA DE CONVERSA, DINÂMICA E OFICINA DE TRABALHO	04 SEMANAS	24 HORAS
07.	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINA DE <b>ADOLESCENTE APRENDIZ E O MERCADO DE TRABALHO</b> , COM CARGA HORÁRIA DE 03 (TRÊS) HORAS SEMANAIS COM PELO MENOS 02 (DOIS) ENCONTROS, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES (AÇÕES) A SEREM DESENVOLVIDAS CITADAS NA CLAUSULA ANTERIOR.	PALESTRA, RODA DE CONVERSA, DINÂMICA E OFICINA DE TRABALHO	04 SEMANAS	24 HORAS
08.	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINA DE <b>EDUCAÇÃO E ÉTICA</b> , COM CARGA HORÁRIA DE 03 (TRÊS) HORAS SEMANAIS COM PELO MENOS 02 (DOIS) ENCONTROS, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES (AÇÕES) A SEREM DESENVOLVIDAS CITADAS NA CLAUSULA ANTERIOR.	PALESTRA, RODA DE CONVERSA, DINÂMICA E OFICINA DE TRABALHO	04 SEMANAS	24 HORAS



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



09.	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINA DE <b>MÍDIA SOCIAL</b> , COM CARGA HORÁRIA DE 03 (TRÊS) HORAS SEMANAIS COM PELO MENOS 02 (DOIS) ENCONTROS, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES (AÇÕES) A SEREM DESENVOLVIDAS CITADAS NA CLAUSULA ANTERIOR.	PALESTRA, RODA DE CONVERSA, DINÂMICA E OFICINA DE TRABALHO	05 SEMANAS	30 HORAS
10.	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINA DE <b>AUTO ESTIMA/AUTO CONCEITO</b> , COM CARGA HORÁRIA DE 02 (DUAS) POR OFICINA, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES (AÇÕES) A SEREM DESENVOLVIDAS CITADAS NA CLAUSULA ANTERIOR.	PALESTRA, RODA DE CONVERSA, DINÂMICA E OFICINA DE TRABALHO	09 OFICINAS	18 HORAS

**Obs. 1:** Os itens do objeto deste termo de referência foram agrupados em lote levando em consideração os serviços requisitados. Cabe ressaltar que a presente separação não afeta o princípio da economicidade e não prejudica o ganho em escala, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei Nº. 8.666/93.

**Obs. 2:** Quanto à divisão técnica do lote os itens foram agrupados tendo em vista os mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para o objeto licitado, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

**Obs. 3:** No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de contratos a serem fiscalizados para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a unidade gestora não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita optamos pelo critério de julgamento menor preço por lote.

**Obs. 4:** No que diz respeito ao princípio da economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

#### REFERENCIAL DOS PREÇOS

Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Morada Nova/CE, anexadas aos autos deste processo.

#### DA ENTREGA DO OBJETO DA FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



Os serviços deverão ser executados no período do Evento, nos locais a serem definidos pela secretaria requisitante, objeto deste certame.

Os serviços executados pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão receptor.

A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Avaliação, cujo propósito será acompanhar a execução dos serviços de acordo com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso os serviços executados estejam em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará a continuação dos mesmos para que possam ser sanadas as falhas apresentadas.

O pagamento será efetuado de acordo com a realização dos serviços, devidamente atestados pela Comissão Avaliadora.

**DAS ORDENS DE SERVIÇOS:** Os serviços contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE SERVIÇOS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

A Ordem de serviço emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato, enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

O contratado deverá entregar os serviços solicitados na Ordem de Serviço, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os serviços serão prestados na seguinte forma:

- a) Nos locais determinados pela administração (referente a cada evento) do presente processo licitatório indicado na Ordem de Serviço;
- b) Os serviços deverão ser solicitados em no máximo **05 (cinco) dias úteis** antes do início de cada evento, nos locais a serem definidos pela SECRETARIA REQUISITANTE, a partir da emissão da solicitação.

Os serviços devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Serviço, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

Para os serviços objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do da(s) unidade(s) gestora(s) do Município de Morada Nova/CE.

As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

1. Não produziu os resultados acordados;
2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**DA FISCALIZAÇÃO, DAS ALTERAÇÕES E DAS SUBCONTRATAÇÕES DO CONTRATO**

A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, a qual continuará íntegra e solidária perante a Contratante.

As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela Contratada.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



A Proponente vencedora da licitação, poderá subcontratar os serviços, objeto deste certame, até o limite admitido pela administração, com a anuência prévia da Gestora do Contrato, e em pleno cumprimento do art. 72 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado do processo licitatório e que tenha sido considerada inabilitada.

A Contratada deverá solicitar formalmente à Prefeitura Municipal de Morada Nova os pedidos de subcontratação, com os quais a mesma poderá anuir mediante a apresentação de todos os documentos exigidos nesta cláusula.

Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia da Prefeitura Municipal de Morada Nova, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital e autorização expressa da Prefeitura Municipal de Morada Nova.

Da solicitação prevista no item acima, constará expressamente que a empresa contratada é a única responsável por todos os serviços executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação.

O contrato firmado entre a Contratada e a Subcontratada será apresentado à Prefeitura Municipal de Morada Nova, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

Neste contrato deverá estar exposto que a empresa CONTRATADA é a única responsável por todos os serviços executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto proposto desta licitação.

Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

#### **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos casos previstos de acordo com o art. 57 e incisos da lei Federal nº. 8.666/93, e, com vantagens a Prefeitura Municipal de Morada Nova, na continuidade do Contrato, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

O contrato não poderá ser prorrogado quando:

1. A Contratada esteja suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos;



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



2. A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3. A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação;

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra e ou Serviço.

Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

Determinar o horário da realização dos serviços podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da CONTRATANTE com observância das leis trabalhistas.

Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

Indicar os locais onde serão entregues/prestados os produtos/serviços.

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

Será de responsabilidade da CONTRATANTE, oferecer lanches em cada oficina, com quantidades suficientes para cada participante.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Entregar os produtos/serviços objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo e na proposta vencedora do certame;

Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.

Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.

Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.

Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como: alimentação, hospedagem, transporte e afins, para os seus empregados durante o período do evento.

Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de Serviços, emitida pela Contratante.

Arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços;

**DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

1. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
2. Apresentar documentação falsa;
3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
5. Comportar-se de modo inidôneo;
6. Cometer fraude fiscal;
7. Fizer declaração falsa;
8. Ensejar o retardamento da execução do certame.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;
- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93;

A Rescisão de contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, "I", letra "e", da mesma lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

A Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.

Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



- d) O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em caso de não concordância por parte da empresa;
- m) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- p) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- q) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

#### **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

- (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

Sâmara Roberta Bessa Pinheiro  
Secretária de Assistência Social  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, E DO OUTRO LADO A EMPRESA \_\_\_\_\_, QUE ASSIM PARA O FIM QUE A SEGUIR DECLARAM:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a \_\_\_\_\_, Centro, Morada Nova, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) Presidente, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) CPF nº. \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato no PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_, pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterados pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e tem como subsidiária a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de Outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente contrato.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS, VOLTADAS AO ACESSUAS TRABALHO, COMO FORMA DE DESENVOLVER A PREPARAÇÃO, ORIENTAÇÃO E MEDIAÇÃO, PARA QUE OS USUÁRIOS POSSAM FORTALECER SUA AUTONOMIA E SEU PROTAGONISMO NA BUSCA POR DIREITOS DE INTERAÇÃO RELACIONADOS AO MUNDO DO TRABALHO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO PROJETO BÁSICO ANEXO I, DESTA EDITAL.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global do Lote de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), distribuídos da seguinte forma. **(INSERIR PLANILHA DE PREÇOS)**.



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



**CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

4.1- O Contrato terá vigência até \_\_\_\_\_, a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos casos previstos de acordo com o art. 57 e incisos da lei Federal nº. 8.666/93, e, com vantagens a Prefeitura Municipal de Morada Nova, na continuidade do Contrato, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

4.1.1. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

4.2.1. A Contratada esteja suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos;

4.2.2. A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.3. A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação;

4.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS**

5.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária nº.: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_; elemento de despesas: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMMN, consignados no Orçamento de 20\_\_.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

7.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)e/ou o disposto na Lei nº 8.666/93, art. 65, §1º.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

a. Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;

b. Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

7.3. O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 01 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

7.3.1. Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

7.3.1.1. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

7.3.1.2. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.

7.4. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

Comissão de Licitação  
Fl. 86  
Morada Nova - CE

- a. A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 01 (um) ano;
- b. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;
- 7.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da solicitação da Contratada.
- 7.6. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.
- 7.7 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou impeditivos da execução do ajustado, ocorridos após a apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, em conformidade com o art. 65, parágrafo II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO, DAS ALTERAÇÕES E DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 7.1 - A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 7.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.4- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.5- A subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, a qual continuará íntegra e solidária perante a Contratante.
- 7.6 - As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela Contratada.
- 7.7- A Proponente vencedora da licitação, poderá subcontratar os serviços, objeto deste certame, até o limite admitido pela administração, com a anuência prévia da Gestora do Contrato, e em pleno cumprimento do art. 72 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 7.8 - Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado do processo licitatório e que tenha sido considerada inabilitada.
- 7.9 - A Contratada deverá solicitar formalmente à Prefeitura Municipal de Morada Nova os pedidos de subcontratação, com os quais a mesma poderá anuir mediante a apresentação de todos os documentos exigidos nesta cláusula.
- 7.10 - Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia da Prefeitura Municipal de Morada Nova, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital e autorização expressa da Prefeitura Municipal de Morada Nova.
- 7.10.1- Da solicitação prevista no item acima, constará expressamente que a empresa contratada é a única



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

responsável por todos os serviços executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação.

7.11- O contrato firmado entre a Contratada e a Subcontratada será apresentado à Prefeitura Municipal de Morada Nova, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

7.11.1-Neste contrato deverá estar expreso que a empresa CONTRATADA é a única responsável por todos os serviços executadas pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto proposto desta licitação.

7.12 - Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

7.13- A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO DA FORMA DE PAGAMENTO**

8.1- Os serviços deverão ser executados no período do Evento, nos locais a serem definidas pela secretaria requisitante, objeto deste certame.

8.2- Os serviços executados pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.

8.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Avaliação, cujo propósito será acompanhar a execução dos serviços de acordo com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso os serviços executados estejam em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará a continuação dos mesmos para que possam ser sanadas as falhas apresentadas.

8.4- O pagamento será efetuado de acordo com a realização dos serviços, devidamente atestados pela Comissão Avaliadora.

**8.5- DAS ORDENS DE SERVIÇOS:** Os serviços contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE SERVIÇOS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

8.5.1. A Ordem de serviço emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato, enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

8.5.2. O contratado deverá entregar os serviços solicitados na Ordem de Serviço, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os serviços serão prestados na seguinte forma:

a) Nos locais determinados pela administração (referente a cada evento) do presente processo licitatório indicado na Ordem de Serviço;

b) Os serviços deverão ser solicitados em no máximo       (     ) dias       antes do início de cada evento, nos locais a serem definidos pela SECRETARIA REQUISITANTE, a partir da emissão da solicitação.

8.5.3. Os serviços devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Serviço, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

8.5.4. Para os serviços objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do da(s) unidade(s) gestora(s) do Município de Morada Nova/CE.

8.5.4.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).

8.6. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

8.7. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

8.7.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

8.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.9. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.9.1. Não produziu os resultados acordados;

8.9.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.10. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.11. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.12. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.13. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra e ou Serviço.

9.2. Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

9.3. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

9.5. Determinar o horário da realização dos serviços podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da CONTRATANTE com observância das leis trabalhistas.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

9.7. Indicar os locais onde serão entregues/prestados os produtos/serviços.

9.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.9. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.10. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

9.11 - Será de responsabilidade da CONTRATANTE, oferecer lanches em cada oficina, com quantidades suficientes para cada participante.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1-Entregar os produtos/serviços objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



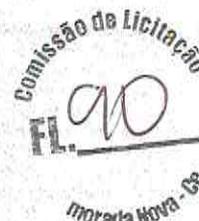
- 10.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 10.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- 10.5 - Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 10.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.
- 10.8 - Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 10.9 - Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.
- 10.10 - Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como: alimentação, hospedagem, transporte e afins, para os seus empregados durante o período do evento.
- 10.11 - A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação deverá efetuar as montagens, locações e desmontagens de acordo com a solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados. A instalação do objeto licitado deverá estar concluída até 24 (vinte e quatro horas) horas antes da realização do evento.
- 10.12 - Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de Serviços, emitida pela Contratante.
- 10.13 - Arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- 11.1.1. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.7. Fizer declaração falsa;
- 11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93;

12.1.1. A Rescisão de contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, "I", letra "e", da mesma lei;

b) Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93; c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

12.1.2. A Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

12.1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.

12.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

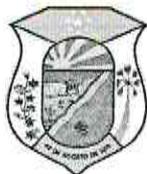
e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; f)

O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

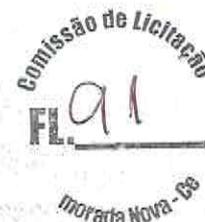
g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em caso de não concordância por parte da empresa;
- m) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- p) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- q) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

13.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva":
  - (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
  - (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



empresa, diretamente ou por meio de um agente, em pr ticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licita o ou da execu o um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os prop sitos dos itens acima, a licitante vencedora como condi o para a contrata o, dever  concordar e autorizar que, na hip tese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitir  que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execu o do contrato e todos os documentos e registros relacionados   licita o e   execu o do contrato.

13.4. A contratante, garantida a pr via defesa, aplicar  as san es administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa f sica contratada em pr ticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licita o ou na execu o do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem preju zo das demais medidas administrativas, criminais e c veis.

**CL SULA D CIMA QUARTA - DO FORO**

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Morada Nova, Estado do Cear , para dirimir toda e qualquer controv rsia oriunda do presente edital, que n o possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde j , a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (tr s) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Morada Nova (CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Secretaria \_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Morada Nova  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



**ANEXO III- FICHA DE CREDENCIAMENTO**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_

**OBJETO:** \_\_\_\_\_ acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

<b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE</b>					
<b>NOME DE FANTASIA:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b>			<b>Nº</b>		
<b>BAIRRO:</b>		<b>CIDADE:</b>		<b>CEP:</b>	
<b>FONE/FAX:</b>					
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:</b>					
<b>DADOS CREDENCIADO:</b>					
<b>RG Nº:</b>					
<b>CPF Nº:</b>					



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_

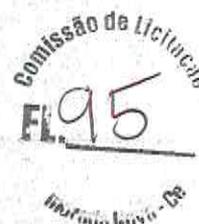
A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, FGTS e CNDT.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO VI

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ declara, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_ que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO  
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_

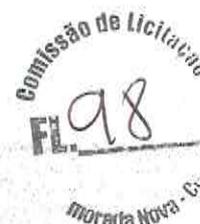
A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Federal nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas neste Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_.

Declaramos, ainda que nos preços apresentados, bem como nos lances verbais, estão incluídos todos os custos e despesas de impostos, taxas, entre outros.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o objeto desta licitação, caso sejamos vencedores da presente licitação.

**Dados necessários para elaboração da Proposta Comercial:**

1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, contendo:
2. Indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento;
3. Preços unitário e total, expressos em algarismo e por extenso, conforme **Termo de Referência**, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
4. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;
5. Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros.
6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.
7. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
8. O prazo de validade das propostas será de no mínimo **60 (sessenta) dias**.
- 8.1. Serão desclassificadas as propostas que:
  - a) contiver vícios ou ilegalidades;
  - b) estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;
  - c) contiver oferta de vantagem não prevista em Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
  - d) apresentar proposta comercial com percentual de desconto de valor igual a zero;
  - e) taxa de encargos sociais inverossímil;
  - f) apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Comissão de Licitação  
Fl. 99  
Morada Nova - CE

coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

9. Após apresentação da proposta comercial não caberá desistência, sob pena de aplicação das punições previstas na Cláusula - "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS"

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DAS OFICINAS/TEMAS	FORMATO	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA TOTAL	VALOR R\$
01.	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINA DE <u>ORIENTAÇÃO VOCACIONAL</u> , COM CARGA HORÁRIA DE 03 (TRÊS) HORAS SEMANAIS COM PELO MENOS 02 (DOIS) ENCONTROS, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES (AÇÕES) A SEREM DESENVOLVIDAS CITADAS NA CLAUSULA ANTERIOR.	PALESTRA, RODA DE CONVERSA, DINÂMICA E OFICINA DE TRABALHO	04 SEMANAS	24 HORAS	
02.	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINA DE <u>EMPREENDEDORISMO E MEL</u> , COM CARGA HORÁRIA DE 03 (TRÊS) HORAS SEMANAIS COM PELO MENOS 02 (DOIS) ENCONTROS.	PALESTRA, RODA DE CONVERSA, DINÂMICA E OFICINA DE TRABALHO	05 SEMANAS	30 HORAS	
03.	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINA DE <u>COOPERATIVISMO</u> , COM CARGA HORÁRIA DE 03 (TRÊS) HORAS SEMANAIS COM PELO MENOS 02 (DOIS) ENCONTROS, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES (AÇÕES) A SEREM DESENVOLVIDAS CITADAS NA CLAUSULA ANTERIOR.	PALESTRA, RODA DE CONVERSA, DINÂMICA E OFICINA DE TRABALHO	04 SEMANAS	24 HORAS	
04.	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINA DE <u>EMPREGABILIDADE</u> , COM CARGA HORÁRIA DE 03 (TRÊS) HORAS SEMANAIS COM PELO MENOS 02 (DOIS) ENCONTROS, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES (AÇÕES) A SEREM DESENVOLVIDAS CITADAS NA CLAUSULA ANTERIOR.	PALESTRA, RODA DE CONVERSA, DINÂMICA E OFICINA DE TRABALHO	04 SEMANAS	24 HORAS	
05.	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINA DE <u>CONFECCÃO DE CURICULUM/IMAGEM E POSTURA PROFISSIONAL</u> , COM CARGA HORÁRIA DE 03 (TRÊS) HORAS SEMANAIS COM PELO MENOS 02 (DOIS) ENCONTROS, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES (AÇÕES) A SEREM DESENVOLVIDAS CITADAS NA CLAUSULA ANTERIOR.	PALESTRA, RODA DE CONVERSA, DINÂMICA E OFICINA DE TRABALHO	05 SEMANAS	30 HORAS	

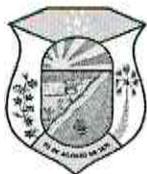


ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



06.	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINA DE <b>QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b> , COM CARGA HORÁRIA DE 03 (TRÊS) HORAS SEMANAIS COM PELO MENOS 02 (DOIS) ENCONTROS, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES (AÇÕES) A SEREM DESENVOLVIDAS CITADAS NA CLAUSULA ANTERIOR.	PALESTRA, RODA DE CONVERSA, DINÂMICA E OFICINA DE TRABALHO	04 SEMANAS	24 HORAS	
07.	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINA DE <b>ADOLESCENTE APRENDIZ E O MERCADO DE TRABALHO</b> , COM CARGA HORÁRIA DE 03 (TRÊS) HORAS SEMANAIS COM PELO MENOS 02 (DOIS) ENCONTROS, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES (AÇÕES) A SEREM DESENVOLVIDAS CITADAS NA CLAUSULA ANTERIOR.	PALESTRA, RODA DE CONVERSA, DINÂMICA E OFICINA DE TRABALHO	04 SEMANAS	24 HORAS	
08.	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINA DE <b>EDUCAÇÃO E ÉTICA</b> , COM CARGA HORÁRIA DE 03 (TRÊS) HORAS SEMANAIS COM PELO MENOS 02 (DOIS) ENCONTROS, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES (AÇÕES) A SEREM DESENVOLVIDAS CITADAS NA CLAUSULA ANTERIOR.	PALESTRA, RODA DE CONVERSA, DINÂMICA E OFICINA DE TRABALHO	04 SEMANAS	24 HORAS	
09.	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINA DE <b>MÍDIA SOCIAL</b> , COM CARGA HORÁRIA DE 03 (TRÊS) HORAS SEMANAIS COM PELO MENOS 02 (DOIS) ENCONTROS, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES (AÇÕES) A SEREM DESENVOLVIDAS CITADAS NA CLAUSULA ANTERIOR.	PALESTRA, RODA DE CONVERSA, DINÂMICA E OFICINA DE TRABALHO	05 SEMANAS	30 HORAS	
10.	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINA DE <b>AUTO ESTIMA/AUTO CONCEITO</b> , COM CARGA HORÁRIA DE 02 (DUAS) POR OFICINA, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES (AÇÕES) A SEREM DESENVOLVIDAS CITADAS NA CLAUSULA ANTERIOR.	PALESTRA, RODA DE CONVERSA, DINÂMICA E OFICINA DE TRABALHO	09 OFICINAS	18 HORAS	
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R\$)</b>					

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$**  
**PROPONENTE:**  
**ENDEREÇO:**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



CNPJ Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

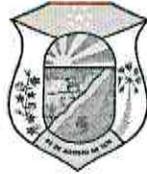
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

DADOS BANCÁRIOS:

DATA:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal, Carimbo da Empresa Licitante)

*Handwritten signature*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO IX (\*)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O  
MUNICÍPIO DE MORADA NOVA.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, da empresa \_\_\_\_\_, inscrita com o CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que não tenho **nenhum vínculo empregatício de nenhuma natureza**, com a Prefeitura Municipal de Morada Nova.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE

(\*) A Declaração será para todos os sócios da empresa (SEPARADAMENTE), se for o caso.